

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CODEVALE/MS, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designado pela Resolução nº 22 de 12/06/2023, publicada no Órgão de divulgação oficial do CODEVALE/MS, no dia 12/06/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas, em conformidade com o despacho exarado por seu Excelentíssimo Senhor Presidente o senhor Lucio Roberto Calixto, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a **aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A presente licitação é de ampla disputa entre os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação descrito neste instrumento convocatório.**

1.2. **A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.3. Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais especificações, e, ainda, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: Compras BR Portal de Licitações www.combrasbr.com.br - “Acesso Identificado”.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08H:00MIN do dia 10/02/2025 às 08H:30MIN do dia 21/02/2025.
- 1.6. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09H:00MIN horas do dia 21/02/2025.
- 1.7. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF.**
- 1.8. LOCAL: Compras BR Portal de Licitações www.combrasbr.com.br
- 1.9. Formalização de consultas/encaminhamentos:
- 1.10. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1637, pelo e-mail: licitacao@codevale.ms.gov.br, na sede do CODEVALE no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000, Anaurilândia – MS, no horário das 08h00h às 14h00h (DF), e nos endereços eletrônicos: www.codevale.ms.gov.br e www.combrasbr.com.br.
- 1.11. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro, o senhor Hígor Gomes Zandonadi e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Carlos Alberto Souza da Silva e Hérrik de Oliveira Brito, designados através da Resolução nº 22 de 12/06/2023.
- 1.12. DOTAÇÃO: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.007 - CONVENIO MAPA 44.90.52 - Equipamento de Material Permanente - 1.700.0000 - Recursos próprios dos consórcios.
- 1.13. CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: **731EEB38A394FF7580472079AE49489E1BB7BBFD.**

DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. **A relação de itens e o valor estimado seguem anexos ao Estudo técnico (anexo I-A) e ao Termo de Referência (anexo I), anexos do presente Edital.**

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2.3. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

3.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, a alteração **não comprometer a formulação das propostas** (art. 55, § 1º, Lei 14.133/21).

3.8. Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os **prazos** do descritos nos **itens 4.1.e 4.2**, por via eletrônica, através do sistema Compras BR www.combrasbr.com.br, no e-mail licitacao@codevale.ms.gov.br, ou no endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3445-1637, no horário das 8:00 às 18:00 (Horário de Brasília).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital e seus anexos.

4.2. Será assegurado os benefícios do empate ficto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da inviabilidade para Administração para contratações para aquisição de itens simples.
- 4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5. O impedimento de que trata o item **4.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.4.2** e **4.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens **4.4.2** e **4.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item **4.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11. A vedação a participação de empresas reunidas em consórcio, que trata o item **4.4.8**, **se dará** pelas seguintes razões:

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- a) o presente certame licitatório tem por objeto a aquisição de insumos;
- b) cuida-se de serviço comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021) e o valor estimado não se enquadra no conceito de serviço de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- c) a permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

4.11.1. Podem ser verificados efeitos negativos e positivos na possibilidade de formação de consórcio para as contratações públicas, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam para diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para permitir uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

4.11.2. No presente caso, não serão executadas atividades de ramos distintas, razão pela qual a participação de empresas em consórcio não é a medida mais adequada para concretização do princípio da ampla competitividade. Ao contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio para consecução do objeto que pretende contratar poderá ensejar o domínio no mercado e culminar contratação desvantajosa para a Administração Pública.

4.11.3. Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

4.11.4. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS BR:

- 5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao **Compras BR Portal de Licitações**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **<https://www.combrasbr.com.br>**.
- 5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Compras BR Portal de Licitações**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Compras BR Portal de Licitações**.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Compras BR Portal de Licitações** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada pelos telefones: (67) 3303/2730, através do site COMPRAS BR <https://www.comprasbr.com.br>, ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. As falsidades da declaração de que tratam os itens **7.4 e 7.6** sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **7.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário; Valor total; e, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.2.2. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. O Preço estimado para a presente contratação a ser realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE** é o previsto no **Estudo Técnico, Termo de Referência e seus anexos**;
- 8.9.1. O não cumprimento do item anterior, implicará na desclassificação da empresa.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **CODEVALE** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. A proposta poderá ser apresentada com até duas casas após a vírgula (casas decimais);

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.10. O procedimento seguirá de acordo com o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Tratamento Diferenciado a ME, EPP e Equiparadas

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Critério de Desempate

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Negociação

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da Apresentação da Proposta Adequada ao Lance Vencedor

9.21. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, no prazo **MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

9.21.1. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.**

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Para os fins do disposto no item 11.6., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.6.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item **10.7.** deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

Exequibilidade da Proposta

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros na planilha

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Suspensão da Sessão

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de informações e documentos, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 9.17.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

11.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem **11.2.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.4. A LICITANTE enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. A LICITANTE deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.4. DECLARAÇÕES

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

11.4.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme o caso, de acordo com o modelo Anexo III do Edital, com os documentos de habilitação:

11.4.1.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.4.1.2. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados digitalizados, em formato PDF (.pdf) e ser cópia do documento original, de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

12.6. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

12.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

12.8. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12.9. A habilitação será verificada através do sistema **Compras BR** - <https://www.combrasbr.com.br>, com a análise dos documentos juntados pelos licitantes concorrentes.

12.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **Compras BR** - <https://www.combrasbr.com.br>, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do CODEVALE deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital (.pdf), no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.12. A verificação através sistema **Compras BR** - <https://www.combrasbr.com.br> ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos de habilitação solicitados para esta etapa procedimental necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 12.12.2. Os documentos relativos à fase de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento das propostas.
- 12.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.12.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.13.1. Para os fins previstos no subitem **12.13** deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
 - II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- 12.13.2. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

12.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

12.14.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital quanto a proposta e habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
- 13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação formal pelo sítio eletrônico do Sistema Compras BR no endereço <https://www.combrasbr.com.br>.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (ART. 71)

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

15.1. A contratação deverá observar o disposto nas condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

15.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, após regular convocação.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos **Municípios Consorciados ao Consórcio Público do Vale do Ivinhema**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **16.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – MS e aos Municípios Consorciados**.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no Sistema Compras BR no endereço eletrônico

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

<https://www.combrasbr.com.br>, através do e-mail: licitacao@codevale.ms.gov.br, ou pedido protocolado diretamente na sede do CODEVALE na Rua Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000, Anaurilândia – MS.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília - DF.

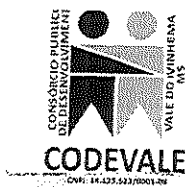
18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://www.combrasbr.com.br> e no site oficial do CODEVALE: www.codevale.ms.gov.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@codevale.ms.gov.br, demais informações poderão ser solicitadas através do telefone: (0**67) 3445-1637.
- 18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 18.11.1.1. Anexo I.A – Estudo Técnico Preliminar
 - 18.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
 - 18.11.3. ANEXO III – Modelo De Declaração – Habilitação
 - 18.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Anaurilândia-MS, 05 de fevereiro de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na **“A aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas”** (itens em anexo), a fim de atender ao convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto do presente estudo é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos itens/objeto do presente estudo se faz necessária para que possamos atingir o Objeto do contrato firmado entre este consorcio e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Normativos disciplinadores:

Lei Federal n.º 14.133/2021;

Resolução 21, de 12 de junho de 2023/CODEVALE;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Lei Complementar n.º 123/2006;

Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;

Demais legislações correlatas.

4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1. O contrato terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato ou instrumento substituto em até 03 (três) dias, contados da data de recebimento.

4.2.3. O prazo para a assinatura do contrato ou do instrumento substituto poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Os insumos a serem adquiridos não apresentam riscos ao meio ambiente sustentável, desde que, descartados de forma adequada. Abaixo temos dois requisitos que devem ser adotados pela contratada e pelo contratante:

a) Transporte:

Logística: Otimização das rotas de coleta para reduzir emissões e consumo de combustível.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Embalagens: Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis para acondicionamento das amostras.

4.4. CONSÓRCIO

4.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não se aplica

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, para entregar a mercadoria na sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

5.1.1. **Local e condições de entrega:** A entrega e disponibilização dos resultados deverão ocorrer, sem nenhum custo adicional, na sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

5.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.1.4. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.1.5. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da comissão de contratação do Consórcio CODEVALE.

5.1.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.1.7. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.2. Local de entrega e prazo:

5.2.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação do serviço de inspeção do CODEVALE, em horário de expediente do Consórcio da **8h00min às 18h00min**. Não haverá pagamentos adicionais para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

5.2.3. O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5.3 Prazo e Condições de Garantia

5.3.1. Serão aplicadas as disposições do CDC.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a entrega será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elías Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

- 7.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 7.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 7.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 7.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 7.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 7.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 7.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.1. A contratação será realizada através de **Pregão Eletrônico** com disputa por **menor preço proposto por item**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021. Justifica-se que a contratação pretendida pela Administração será de ampla concorrência em razão de não terem sido identificadas mais de 03 (três) empresas fornecedoras dos itens, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, I, LC 123/2006).

8.2. Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Estadual de ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.2.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.7. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.2.4.8. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.2.4.9. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

8.3. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

8.3.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8.3.2. **Será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.3.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.8.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

8.3.4.1. O disposto no item 5.8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.4.2. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

9.1. O Valor total estimado é de **R\$ 164.810,45 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)** – itens e valores em anexo.

9.2. O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE
1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.007
- CONVENIO MAPA 44.90.52 - Equipamento de Material Permanente - 1.700.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

10.1.2. Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande – MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Anaurilândia – MS, 05 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Ana Flávia Marangon Avelino
Equipe de Apoio - Licitação

Aprovado por:

Thiago Luis Morente
Diretor Executivo do Consórcio CODEVALE

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

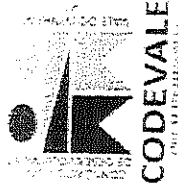


CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

ANEXO.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número: 115	Data: 16/12/2024	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 164.810,45
Estrutura administrativa: 1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	Emitente: Carlos Alberto Souza da Silva		
Descrição: Aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE recurso destinado através do convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE			

RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	R\$ 164.810,45

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A				
Porte empresarial:	Demais				
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760		CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Bairro:	GLEBAS		Nº:	SN	
Cidade:	LOUVEIRA		Complemento:	SETOR A	
CEP:	13294901		Estado:	SÃO PAULO	
Observação:			Telefone:	(16)37112002	
	https://www.magazineluiza.com.br/monitor-para-pc-aoc-22b1hm5-215-lcd-led-widescreen-full-hd-hdmi-vga/p/232042800/in/mnp/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67171&gclid=EAlaIqBChMl5-Tb7O7lhAMVLV9IAB3g4gzxEAQYBIABEgIlyfD_BwE				

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A				
Porte empresarial:	Demais				
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760		CNPJ:	47.960.950/0449-27	
			Nº:	SN	

Data: 07/01/2025 09:17:45

Imagem gerada automaticamente

Imagem gerada automaticamente



Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CODEVALE

Bairro:	GLEBAS	Complemento:	SETOR A
Cidade:	LOUVEIRA	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	13294901	Telefone:	(16)37112002
Observação:	https://www.magazineluiza.com.br/notebook-dell-inspiron-i15-i1300-m80p-15-6-full-hd-13a-gen-intel-core-i7-16gb-1tb-ssd-win-11-preto-carbono/p/fc4ejd9k41/in/nodl/?&seller_id=dell&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67172&gclid=EAlaIqobChM14duZ-vvxhAMV09IAB0w2AnxEAQYeiABEgLX1_D_BwE		

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A			
Porte empresarial:	Demais			
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760			
Bairro:	GLEBAS			
Cidade:	LOUVEIRA			
CEP:	13294901			
Observação:	https://www.magazineluiza.com.br/projetor-acer-x1123hp-4000-lumens-de-brilho-com-tecnologia-acer-bluelight-e-lumisense-mr-jsa11-00d/p/ekf14b9h47fe/eap/?&seller_id=kabum&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=75427&gclid=EAlaIQo bChMl4d_GgaPthgMVbWBIAB24HwgxEAQYAIBEGJxAPD_BwE			
	CNPJ:	47.960.950/0449-27		
	Nº:	SN		
	Complemento:	SETOR A		
	Estado:	SÃO PAULO		
	Telefone:	(16)37112002		

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A		
Porte empresarial:	Demais		
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760		
Bairro:	GLEBAS		
Cidade:	LOUVEIRA		
CEP:	13294901		
	CNPJ:	47.960.950/0449-27	
	Nº:	SN	
	Complemento:	SETOR A	
	Estado:	SÃO PAULO	
	Telefone:	(16)37112002	



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Observação:

https://www.magazineluiza.com.br/scanner-de-mesa-epson-workforce-es-400-ii-600dpi/p/228819300/in/scnr/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67170&gclid=EAlaQobChMIgfiVwv7xhAMV8lnCCB0lggIHAEQYBCABEGj4f4vD_BwE

Fornecedor:	UNICA COMPUTADORES LTDA				
Porte empresarial:	Microempresário (ME)				
Endereço:	Rua Pedro Celestino	CNPJ:	09.318.116/0001-48		
Bairro:	CENTRO	Nº:	280		
Cidade:	CAMPO GRANDE	Complemento:	N/A		
CEP:	79004560	Estado:	MATO GROSSO DO SUL		
Observação:		Telefone:	(67)33839000		

Fornecedor:	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA				
Porte empresarial:	Empresa de grande porte				
Endereço:	Avenida PAULISTA	CNPJ:	53.456.797/0001-00		
Bairro:	BELA VISTA	Nº:	807		
Cidade:	SÃO PAULO	Complemento:	CONJ 2315		
CEP:	01311915	Estado:	SÃO PAULO		
Observação:		Telefone:	Não informado		

https://www.casasbahia.com.br/monitor-aoc-21-5-full-hd-led-widescreen-hdmi-22b1hm5-55030370/p/55030370?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55030370&idLojista=10037&tipoLojista=1P&&ultim_campaign=gg_pmax_core_info_monitor&gad_source=1&gclid=EAlaQobChMIu8CHsO_ihAMV/s1RIAB2T8w0LEAQYASABEGlhBvD_BwE&gclid=aw.ds

Fornecedor:	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA				
Porte empresarial:	Empresa de grande porte				
Endereço:	Avenida PAULISTA	CNPJ:	53.456.797/0001-00		
Bairro:	BELA VISTA	Nº:	807		
		Complemento:	CONJ 2315		

Data: 07/01/2025 09:17:45



Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

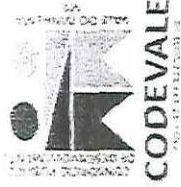
CODEVALE

Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	01311915	Telefone:	Não informado
Observação:	https://www.casasbahia.com.br/hotobook-dell-inspiron-i15-1300-m80p-156-quot-full-hd-13-gen-intel-core-i7-16gb-1tb-ssd-win-11-preto-carbono-1565188282/p/1565188282?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSKU=1565188282&idLojista=23122&tipoLojista=3P&&utm_campaign=3p_gg_pma x_core_info&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI4duZ-vvxhAMV0I9IAB0w2AnxEAQYByABEGKFD_D_BwE&gclidsrc=aw.ds		

Fornecedor:	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA			
Porte empresarial:	Empresa de grande porte	CNPJ:	53.456.797/0001-00	
Endereço:	Avenida PAULISTA	Nº:	807	
Bairro:	BELA VISTA	Complemento:	CONJ 2315	
Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SÃO PAULO	
CEP:	01311915	Telefone:	Não informado	
Observação:	https://www.casasbahia.com.br/projeto/-acer-x1223hp-4000-ansi-lumens-hdmi-preto-mrjs-1565704583/p/1565704583?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1565704583&idLojista=11578&tipoLojista=3P&gclid=EALaIqobChMI6KSXyq6digMV-BJECEB3QWC-REAAQYCyABEgK3XvD_BwE			

Fornecedor:	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		
Porte empresarial:	Empresa de grande porte	CNPJ:	72.381.189/0010-01
Endereço:	Rua DA EMANCIPACAO	Nº:	5000
Bairro:	PARQUE DOS PINHEIROS	Complemento:	PARTE B
Cidade:	HORTOLÂNDIA	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	13184654	Telefone:	(51)3937-9888
Observação:	https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-inspiron-15/spd/inspiron-15-3530-laptop		

Fornecedor:	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
-------------	-------------------------------------



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	45.543.915/0001-81
Endereço:	Avenida TUCUNARE	Nº:	125
Bairro:	TAMBORE	Complemento:	BLOCO C SALA 1 C101
Cidade:	BARUERI	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	06460020	Telefone:	Não informado
Observação:	https://www.carrefour.com.br/monitor-22b1hm5-tela-215-polegadas-full-hd-led-widescreen-hdmi-aoc-mp930405442/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performance&Eletro_TOPSellers&gad_source=1&gclid=EAlalQobChMI0a-Vgq-_hgMVHy-tBh2atwIPEAQYBCABEgIOcPD_BwE		

Fornecedor:	ALFA COMPUTADORES LTDA	CNPJ:	01.773.924/0001-93
Porte empresarial:	Demais	Nº:	812
Endereço:	Rua João Akamine	Complemento:	N/A
Bairro:	SANTA FÉ	Estado:	MATO GROSSO DO SUL
Cidade:	CAMPO GRANDE	Telefone:	(67)33266089
CEP:	79021240		
Observação:			

Fornecedor:	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	CNPJ:	47.944.342/0001-23
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	Nº:	258
Endereço:	Rua Antônio Nercino Montenegro	Complemento:	N/A
Bairro:	VILA ALBUQUERQUE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL
Cidade:	CAMPO GRANDE	Telefone:	(67)33417000
CEP:	79060120		
Observação:			



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Fornecedor:	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A		
Porte empresarial:	Detais	CNPJ:	01.008.713/0001-64
Endereço:	Rua Anhangüera	Nº:	3750
Bairro:	VILA NOVA	Complemento:	N/A
Cidade:	GOIÂNIA	Estado:	GOIÁS
CEP:	74643010	Telefone:	(62)32651822
Observação:	https://www.fujioka.com.br/SCANNER-EPSON-WORKFORCE-ES400-II-265095/P? IDSKU=25288&gad_source=1&gclid=EALaIQobChLI09SGzP3zhAMVU2JIAB35NQR6EAQYCSABEGhnpD_BwE		

Fornecedor:	ESCALE TECNOLOGIA E MARKETING LTDA		
Porte empresarial:	Detais	CNPJ:	18.126.983/0001-72
Endereço:	Avenida PAULISTA	Nº:	1636
Bairro:	BELA VISTA	Complemento:	SALA 1504
Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	01310200	Telefone:	(11)38046559
Observação:	https://www.oipace.com.br/scanner-de-mesa-epson-workforce-es-400-ii-600dpi/59acdc7b-d522-49b8-8a6ae81e8eab988e.html?gad_source=1&gclid=EALaIQobChMI09SGzP3zhAMVU2JIAB35NQR6EAQYCSABEGKngvD_BwE&gclid=aw.ds		

Fornecedor:	MILLENIUM INFORMATICA DE ADAMANTINA LTDA		
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	97.551.695/0001-31
Endereço:	Rua ADHEMADE BARROS	Nº:	44
Bairro:	CENTRO	Complemento:	N/A
Cidade:	ADAMANTINA	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	17800043	Telefone:	(18)35225333
Observação:	https://www.millenniuminformatica.com.br/Produto/Detalhe/2222199_impressora-multifuncional-laser-monocromatica-samsung-xpress-m2070w-usbwirelessduplex-sl-m2070w		

Fornecedor:	DCM INFO LTDA		
--------------------	---------------	--	--



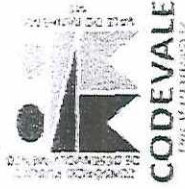
Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	51.539.137/0001-50
Endereço:	Rua POTI	Nº:	728
Bairro:	CENTRO	Complemento:	LOJA 01
Cidade:	CAPÃO DA CANOA	Estado:	RIO GRANDE DO SUL
CEP:	95555000	Telefone:	Não informado
Observação:	https://dcminfo.com.br/impressoras-laser-impressora-multifuncional-samsung-m2070w-wifi-p-1560.html		

Fornecedor:	ARDILES MAGNUS CLAUDIO DE MELO 05372272619		
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	CNPJ:	11.633.949/0001-45
Endereço:	Rua Cachoeirinha	Nº:	549
Bairro:	SANTA CRUZ	Complemento:	LOJA 3
Cidade:	BELO HORIZONTE	Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	31150260	Telefone:	(31)34588745
Observação:			

Fornecedor:	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA			
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)			
Endereço:	Rua DERIVAL BERNARDES SIQUEIRA			
Bairro:	SWISS PARK			
Cidade:	CAMPINAS			
CEP:	13049252			
Observação:	https://www.tntinfo.com.br/projetor/projetor-acer-x1123hp-dlp-svga-800-x-600-4-000-lumens-vga-hdmi-speaker-3w-max-300-pol-preto?parceiro=4922&gad_source=1&gclid=EALaIQobChMI6KSXyq6digMV-BJECB3QWC-REAQYBIABEqJbuuD BwE			

Fornecedor:	ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ: 11.608.014/0001-09



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Endereço:	Rua Paranaíba	Nº:	241
Bairro:	SETOR CENTRAL	Complemento:	QUADRA64 LOTE 115-E
Cidade:	GOIÂNIA	Estado:	GOIÁS
CEP:	74015125	Telefone:	(62)32251521
Observação:	https://www.allmaximpressoras.com.br/impressoras-e-multifuncionais/mfc-18610cdw-impressora-brother-multifuncional-laser-colorida-com-wireless-e-duplex		

Fornecedor:	KALUNGA SA		
Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	43.283.811/0001-50
Endereço:	Rua DA MOOCA	Nº:	766
Bairro:	MOOCA	Complemento:	ANDAR 4 E 5
Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	03104010	Telefone:	(11)33469600
Observação:	https://www.brotherstore.com.br/prod/impressora-multifuncional-laser-color-mfc18610dw-brother-cx-1-un/220403?utm_term=&utm_campaign=%5BSS%5D+Ecomm+-Todos+Produtos+%7C+Brother&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=8654245841&hsa_cam=18274583900&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-r-vBhCARIsAGgUO2DUChroG_Hfuu2HFmBVGK8Zq2hLSitNA408ZqGXMJ5CjNF9Gki7B4aApeQEALw_wcB		

Fornecedor:	COPY SUPPLY COMERCIAL LTDA		
Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	57.952.277/0003-01
Endereço:	Rua Samuel Meira Brasil	Nº:	394
Bairro:	TAQUARA II	Complemento:	SALA 94
Cidade:	SERRA	Estado:	ESPÍRITO SANTO
CEP:	29167650	Telefone:	(11)35919657
Observação:	https://www.copysupply.com.br/multifuncionais/multifuncional-laser-colorida/brother-mfc-18610cdw		



Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Matão Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CNPJ 14.173.522/0001-08

COMPUTADOR: Microcomputador Completo com Mouse, Teclado e Monitor 21.5" LED HDMI, 16GB de memória DDR4, disco sólido (SSD) 1 TB. Especificações mínimas: Sistema Operacional: Windows 11 Profissional original. CPU: Memória tipo DIMM Geração: DDR4, Frequência: 2400Mhz Capacidade: 16GB. Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade mínima: 1 TB, Velocidade: Sata III. Placa de vídeo: Tipo: Offboard, Memória: 4GB, tipo de memória gráfica GDDR5; interface PCI Express 3.0; DirectX: 12, OpenGL: 4.5 Saídas: HDMI e DVI-I, Resolução máxima: 4096x2160. Gabinete: Tamanho: Micro ATX. Conexões: 2x USB e 2x Áudio Fonte de alimentação: Bivolt. Processador: Cahe: 18MB, Frequência turbo-max: 4.4 GHz, frequência baseada em processador: 2.5GHz Número de núcleos: 6. Cache: 9MB; Número de tarefas: 12 Conexões: Saídas da placa de vídeo: HDMI, DVI. Outras conexões: 8 Conexões USB: 6x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2. Teclado USB Padrão ABNT2 com no mínimo 1,35 m; Caixa de som USB com no mínimo 3W RMS; Mouse óptico USB. Descrição do Monitor: Tipo de Monitor LED FULL HD Widescreen Tamanho da tela 21.5 Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões: 1 conector HDMI, 1 conector VGA Voltagem: Bivolt. Outros: teclado e Mouse com entrada USB

COTAÇÕES

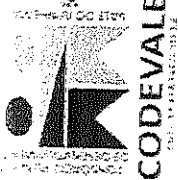
Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	216/2024	16/03/2025	ALFA COMPUTADORES LTDA	Unidade	17,00	R\$ 6.070,00	R\$ 0,00	R\$ 103.190,00	Sim
Cotação	214/2024	16/03/2025	UNICA COMPUTADORES LTDA	Unidade	17,00	R\$ 7.889,05	R\$ 0,00	R\$ 134.113,85	Sim
Cotação	215/2024	16/03/2025	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCOLAS	Unidade	17,00	R\$ 12.097,00	R\$ 0,00	R\$ 205.649,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br ; Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS e Camara Municipal de Vale de Sao Domingos/MT	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.651,46	Sim

Preço mínimo:	Preço médio:	Preço máximo:
R\$ 3.651,46	R\$ 7.426,88	R\$ 12.097,00

Valor total: R\$ 126.256,92



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

NOTEBOOK: Modelo Sistema Operacional: Windows 11 Profissional Original; Tela de Led de no mínimo 15.0 pol", HD (1366 x 768) Antirreflexo. Memória RAM mínimo de 16GB DDR4; Processador: Cahe: 9MB, Frequência turbo-max: 3.9GHz, frequência baseada em processador: 1.6GHz Número de núcleos: 4. Número de tarefas: 8; Cache: 6MB; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 1 TB. Entradas: 2 USB 3.1 1ª Geração - 1 USB 2.0 - 1 HDMI; Conectividade: Wi-fi -- Bluetooth; Placa de Vídeo mínimo 2 GB, Placa wireless 802.11ac 1x1 WiFi; Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Leitores de cartão: SD, SDHC, SDXC Placa de rede: RJ45 - 10/100Mbps. Placa de Som Alto falantes (2 x 1.5W) Voltagem Bivolt; Bateria de no mínimo 42WHr integrada; Conteúdo da embalagem: 1 Notebook - Adaptador AC - Cabo de força - Manuais; Prazo de Garantia: 1 ano, concedida pelo fabricante. Outros: Mouse com entrada USB.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	229/2024	16/03/2025	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Unidade	1,00	R\$ 3.099,00	R\$ 0,00	R\$ 3.099,00	Sim
Cotação	230/2024	16/03/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	1,00	R\$ 5.589,00	R\$ 0,00	R\$ 5.589,00	Sim
Cotação	231/2024	16/03/2025	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA	Unidade	1,00	R\$ 5.119,00	R\$ 0,00	R\$ 5.119,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Bañeario Rincão/SC, Município de Nova Candelária/RS e Pm de Presidente Lucena/RS	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.348,10	Sim
Preço mínimo: R\$ 3.099,00 Preço médio: R\$ 4.288,78 Preço máximo: R\$ 5.589,00				Valor total: R\$ 4.288,78

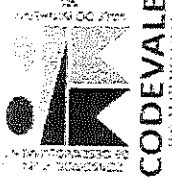
DATASHOW com mínimo 4.000 lúmens em cor e em branco que permite projetar em ambientes maiores e até com luz acesa. Resolução Wxga (1280x 800) para projeções de vídeos e imagens no formato widescreen. Conectividade Completa: 2x Hdmi, Vga, Vídeo Composto, Usb, saída de monitor e de áudio. Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 5 W (Mono). Voltagem: 100 - 240 V

COTAÇÕES

Data: 07/01/2025 09:17:45

Data de emissão: 07/01/2025 09:17:45

www.bancodeprecos.com.br - São Paulo/Brasil



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	226/2024	16/03/2025	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA	Unidade	1,00	R\$ 2.689,90	R\$ 0,00	R\$ 2.689,90	Sim
Cotação	227/2024	16/03/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	1,00	R\$ 2.299,99	R\$ 0,00	R\$ 2.299,99	Sim
Cotação	228/2024	16/03/2025	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE I	Unidade	1,00	R\$ 2.299,00	R\$ 0,00	R\$ 2.299,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Departamento Estadual de Transito/MT, Município de Candido Godói/RS e Prefeitura Municipal de Timbauba/PE	16/12/2024	Unidade	R\$ 2.174,33	Sim

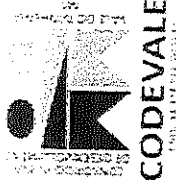
Preço mínimo: R\$ 2.174,33 Preço médio: R\$ 2.365,81 Preço máximo: R\$ 2.689,90 Valor total: R\$ 2.365,81

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Impressora Multifuncional Laser
Monocromática, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	220/2024	16/03/2025	MILLENIUM INFORMATICA DE ADAMANTI	Unidade	11,00	R\$ 1.215,00	R\$ 0,00	R\$ 13.365,00	Sim
Cotação	221/2024	16/03/2025	DCM INFO LTDA	Unidade	11,00	R\$ 1.349,00	R\$ 0,00	R\$ 14.839,00	Sim
Cotação	222/2024	16/03/2025	ARDILES MAGNUS CLAUDIO DE MELO 05	Unidade	11,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 14.300,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Prefeitura Municipal de Janiopolis/PR, Ministerio da Defesa - Comando do Exercito/AM e Camara Municipal de Baependi/MG	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.136,91	Sim
Preço mínimo: R\$ 1.215,00 Preço médio: R\$ 1.750,23 Preço máximo: R\$ 3.136,91				Valor total: R\$ 19.252,50

SCANNER DE MESA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 50 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem Suporte a digitalização em cores Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo) Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi Ciclo Diário: 2.500 folhas (no mínimo) Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8-8.1, 10 e 11.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	2/17/2024	16/03/2025	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	Unidade	1,00	R\$ 3.399,00	R\$ 0,00	R\$ 3.399,00	Sim
Cotação	2/18/2024	16/02/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	1,00	R\$ 3.202,11	R\$ 0,00	R\$ 3.202,11	Sim
Cotação	2/19/2024	16/03/2025	ESCALE TECNOLOGIA E MARKETING LTI	Unidade	1,00	R\$ 3.203,91	R\$ 0,00	R\$ 3.203,91	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Governo do Estado de Sao Paulo/SP, Tribunal Superior Eleitoral/SC e Município de Colider/MT	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.961,77	Sim

Data: 07/01/2025 09:17:45

Preço mínimo: R\$ 3.202,11 Preço médio: R\$ 3.441,70 Preço máximo: R\$ 3.961,77

Valor total: R\$ 3.441,70

MONITOR PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONITOR LED 21.5 FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	223/2024	16/03/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	7,00	R\$ 449,10	R\$ 0,00	R\$ 3.143,70	Sim
Cotação	224/2024	16/03/2025	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA L	Unidade	7,00	R\$ 431,10	R\$ 0,00	R\$ 3.017,70	Sim
Cotação	225/2024	16/03/2025	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA	Unidade	7,00	R\$ 449,10	R\$ 0,00	R\$ 3.143,70	Sim

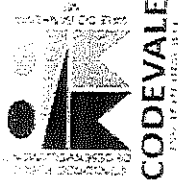
OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Consorcio Intermunicipal Multifuncional dos Municípios da Amurel/SC, Município de Rio Bananal/ES e Prefeitura Municipal de Sao Francisco/SP	16/12/2024	Unidade	R\$ 528,00	Sim

Preço mínimo: R\$ 431,10 Preço médio: R\$ 464,33 Preço máximo: R\$ 528,00

Valor total: R\$ 3.250,28

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Wi-Fi: Sim - Cores: Colorido - Tipo de Impressão: Laser - Impressão Frente e Verso: Não - Velocidade de Impressão: 33 ppm - Ciclo de Trabalho: 40000 - Volume Recomendado: 3000 - Tecnologia: Laser - Resolução da Impressão: 2400x600dpi - Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC: Sim- Velocidade da Cópia: Até 33 cpm - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm - Cópia Duplex (Frente e Verso): Não -Zoom de Cópia: 400% - 25% - Múltiplas Cópias: Sim - Formatos dos Arquivos Digitalizados: Tamanho máximo: Carta - Digitalização Duplex: Não -



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Papéis Compatíveis: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) - Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server; Mac - Altura (cm): 53.90 - Largura (cm): 43.50 - Comprimento (cm): 52.60 - Peso (kg): 28.00

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	232/2024	16/03/2025	ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INF	Unidade	1,00	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00	R\$ 5.790,00	Sim
Cotação	233/2024	16/03/2025	KALUNGA SA	Unidade	1,00	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	Sim
Cotação	234/2024	16/03/2025	COPY SUPPLY COMERCIAL LTDA	Unidade	1,00	R\$ 6.085,00	R\$ 0,00	R\$ 6.085,00	Sim

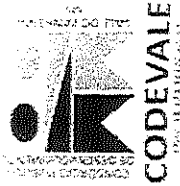
OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Ministerio da Defesa - Coamndo da Marinha/RJ, Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo/RJ e Poder Judiciário - Tribunal Superior do Trabalho 2ª Região/SP	16/12/2024	Unidade	R\$ 6.102,90	Sim

Preço mínimo: R\$ 5.790,00 Preço médio: R\$ 5.954,48 Preço máximo: R\$ 6.102,90

Valor total: R\$ 5.954,48

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 164.810,45



CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

HIGOR GOMES ZANDONADI
CPF: 059.441.441-57

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

ANEXO I.A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar, a análise da viabilidade técnica e econômica para a “**aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas**”, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	COMPUTADOR: Microcomputador Completo com Mouse, Teclado e Monitor 21.5" LED HDMI, 16GB de memória DDR4, disco sólido (SSD) 1 TB. Especificações mínimas: Sistema Operacional: Windows 11 Professional original. CPU: Memória tipo DIMM Geração: DDR4, Frequência: 2400Mhz Capacidade: 16GB. Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade mínima: 1 TB, Velocidade: Sata III. Placa de vídeo: Tipo: Offboard, Memória: 4GB, tipo de memória gráfica GDDR5; interface 128Bit; interface PCI Express 3.0; DirectX: 12, OpenGL: 4.5 Saídas: HDMI e DVI-I, Resolução máxima: 4096x2160. Gabinete: Tamanho: Micro ATX. Conexões: 2x USB e 2x Áudio Fonte de alimentação: Bivolt. Processador: Cache: 18MB, Frequência turbo-max: 4.4 GHz, frequência baseada em processador: 2.5GHz Número de núcleos: 6. Cache: 9MB; Número de tarefas: 12 Conexões: Saídas da placa de vídeo: HDMI, DVI. Outras conexões: 8 Conexões USB: 6x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2. Teclado USB Padrão ABNT2 com no mínimo 1,35 m; Caixa de som USB com no mínimo 3W RMS; Mouse óptico USB. Descrição do Monitor: Tipo de Monitor LED FULL HD Widescreen Tamanho da tela 21.5 Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões: 1	17

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

	conector HDMI, 1 conector VGA Voltagem: Bivolt. Outros: teclado e Mouse com entrada USB.	
2	NOTEBOOK: Modelo Sistema Operacional: Windows 11 Professional Original; Tela de Led de no mínimo 15.0 pol", HD (1366 x 768) Antirreflexo. Memória RAM mínimo de 16GB DDR4; Processador: Cache: 9MB, Frequência turbo-max: 3.9GHz, frequência baseada em processador: 1.6GHz Número de núcleos: 4. Número de tarefas: 8; Cache: 6MB; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 1 TB. Entradas: 2 USB 3.1 1ª Geração - 1 USB 2.0 - 1 HDMI; Conectividade: Wi -fi – Bluetooth; Placa de Vídeo mínimo 2 GB, Placa wireless 802.11ac 1x1 WiFi; Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Leitores de cartão: SD, SDHC, SDXC Placa de rede: RJ45 – 10/100Mbps. Placa de Som Alto falantes (2 x 1.5W) Voltagem Bivolt; Bateria de no mínimo 42Whr integrada; Conteúdo da embalagem: 1 Notebook - Adaptador AC - Cabo de força - Manuais; Prazo de Garantia: 1 ano, concedida pelo fabricante. Outros: Mouse com entrada USB.	01
3	DATASHOW com mínimo 4.000 lúmens em cor e em branco que permite projetar em ambientes maiores e até com luz acesa. Resolução Wxga (1280x 800) para projeções de vídeos e imagens no formato widescreen. Conectividade Completa: 2x Hdmi, Vga, Vídeo Composto, Usb, saída de monitor e de áudio. Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 5 W (Mono). Voltagem: 100 - 240 V	01
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB.	11
5	SCANNER DE MESA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 50 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem Suporte a digitalização em cores Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo) Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi Ciclo Diário: 2.500 folhas (no mínimo) Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a	01

Sede: Prudente de Moraes, n. ° 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n. ° 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

	geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8-8.1, 10 e 11.	
6	MONITOR PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONITOR LED 21.5 FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES	07
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Wi-Fi: Sim - Cores: Colorido - Tipo de Impressão: Laser - Impressão Frente e Verso: Não - Velocidade de Impressão: 33 ppm - Ciclo de Trabalho: 40000 - Volume Recomendado: 3000 - Tecnologia: Laser - Resolução da Impressão: 2400x600dpi - Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC: Sim - Velocidade da Cópia: Até 33 cpm - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm - Cópia Duplex (Frente e Verso): Não - Zoom de Cópia: 400% - 25% - Múltiplas Cópias: Sim - Formatos dos Arquivos Digitalizados: Tamanho máximo: Carta - Digitalização Duplex: Não - Papéis Compatíveis: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) - Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server; Mac - Altura (cm): 53.90 - Largura (cm): 43.50 - Comprimento (cm): 52.60 - Peso (kg): 28.00	01

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. O objeto do presente estudo é caracterizado como bem comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Para atender ao convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

O presente convênio visa melhorar a gestão técnica do CODEVALE afim de qualificar as ferramentas de trabalho dos servidores do Consórcio, visando o aprimoramento da oferta de apoio, orientação e acompanhamento dos municípios consorciados, para ampliação do acesso a programas, projetos e serviços que dependem de apoio e gerencial, bem como dar suporte aos técnicos para atender as demandas do serviço de inspeção executado através do consórcio CODEVALE e qualificar os municípios para efetivarem a promoção e o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura familiar e pequenos e médios produtores rurais nos onze municípios consorciados, beneficiando milhares de famílias são os resultados esperados com esse convênio.

III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Processo de licitação nº 02/2022, processo administrativo nº 27/2022

IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O CODEVALE somente elaborará PCA – Plano de Contratações Anuais a partir do ano de 2025.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Resolução 22, de 12 de junho de 2023/CODEVALE;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

5.2. Prazo de entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5.2.1.1. **Local e condições de entrega:** A entrega deverá ocorrer, sem nenhum custo adicional, na sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

5.2.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

5.2.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da comissão de contratação do Consórcio CODEVALE.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.2.6. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.3. Local de entrega:

5.3.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação do serviço de inspeção do CODEVALE, em horário de expediente do Consórcio da 8h00min às 18h00min. Não haverá pagamentos adicionais para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

5.4.1 Serão aplicadas as disposições do CDC.

5.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

5.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6.3. A adjudicatária deverá assinar o contrato ou instrumento substituto em até 03 (três) dias, contados da data de recebimento.

5.6.5. O prazo para a assinatura do contrato ou do instrumento substituto poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.7. Habilitação

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Estadual de ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.5. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.6. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.7. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. **Será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.8.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.8.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

5.8.4.1. O disposto no item 5.8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.6.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. DA SUSTENTABILIDADE

5.9.1. Os insumos a serem adquiridos não apresentam riscos ao meio ambiente sustentável, desde que, descartados de forma adequada. Abaixo temos dois requisitos que devem ser adotados pela contratada e pelo contratante:

a) Transporte:

Logística: Otimização das rotas de coleta para reduzir emissões e consumo de combustível.

Embalagens: Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis para acondicionamento das amostras.

5.10. CONSÓRCIO

5.10.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser contratado.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser contratado.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para dimensionamento dos quantitativos foram definidos no programa de trabalho já aprovado pelo MAPA na Plataforma Mais Brasil.

6.2. Assim, para atender às necessidades do CODEVALE, a estimativa de quantidade está presente em anexo, bem como valores e cotações realizadas.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

II – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados devido ser convenio para aquisição;

III - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição com empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível para o fornecimento do objeto pretendido;

IV - Foram analisadas contratações anteriores feitas por este consórcio, porém, não foram utilizadas por de tratar de material de informática e os equipamentos na época contratado são diferentes as configurações dos atuais.

V - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os insumos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Sede: Prudente de Moraes, n. ° 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n. ° 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.1. Na sequência foi realizada pesquisa no **Sistema Banco de Preços**, e também não foi encontrado um contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração, tendo variações nos quantitativos e itens, assim impossibilitando usar os valores como referência.

8.2. Após sanadas as tentativas de levantamento de mercado citadas nos itens anteriores, buscamos referência na internet (rede de computadores interligados que permite o compartilhamento de dados e informações entre dispositivos) – (pesquisa em anexo).

8.2.1. PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada também pesquisa de preços com fornecedores encontrados em contratações anteriores, com o objetivo de identificar a segurança nos preços levantados anteriormente, fazendo assim uma pesquisa justa, levando em consideração que o consórcio é localizado em uma região longe de grandes centros, os custos logísticos podem afetar no custo total da entrega do objeto, sendo assim uma pesquisa bem elaborada pode evitar que muitos itens fiquem sem propostas, tendo a necessidade de um novo processo licitatório para adquirir os itens, gerando custos extras e atrasos nas entregas.

8.2.1.1 a pesquisa de mercado foi realizada pelo colaborador Thiago Luiz Morenti.

8.2.2. Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizaremos como referência o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa.

8.3. O Valor total estimado é de **R\$ 164.746,48 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarente e oito centavos)** – itens e valores em anexo nominado de SUBANEXO X - PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO e Anexo I.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição dos itens/objeto do presente estudo se faz necessária a realização de Pregão Eletrônico para atendimento da demanda do CODEVALE e do Convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10.2. Ante a viabilidade técnica, a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **menor preço por item**.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do setor de inspeção do Consórcio CODEVALE.

11.2. O Consórcio almeja com esta contratação, assegurar, dentre outros benefícios, garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços, adquirindo os itens demandados, visando diminuir o risco para a Administração, como atrasos ou paralisação dos serviços que dependem de tais objetos.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação. No entanto, também é importante visar a análise dos impactos ambientais em entregas

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilandia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

dos produtos a serem adquiridos, que exige uma perspectiva abrangente, considerando desde o transporte das destes até a destinação final dos resíduos gerados.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada através de **Pregão Eletrônico**, com disputa por **menor preço proposto por item**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, com vistas ao atendimento das demandas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, para atender as necessidades do Consórcio CODEVALE.

Anaurilândia – MS, 05 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo levantamento de mercado:

Thiago Luis Morente
Assessor Executivo

Elaborado por:

Ana Flavia Marangon Avelino
Equipe de Apoio – Licitação

Aprovado por:

Thiago Luis Morente
Diretor Executivo do Consórcio CODEVALE

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

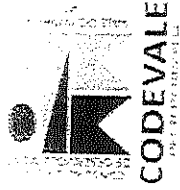


CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

ANEXO ETP

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	115	Data:	16/12/2024	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 164.810,45
Estrutura administrativa:	1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema						
Descrição:	Aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE recurso destinado através do convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE						

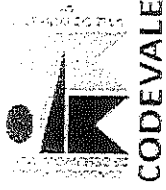
RELAÇÃO DE LOCAIS

Local	Valor
1 - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	R\$ 164.810,45

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A				
Porte empresarial:	Demais				
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760		CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Bairro:	GLEBAS		Nº:	SN	
Cidade:	LOUVEIRA		Complemento:	SETOR A	
CEP:	13294901		Estado:	SÃO PAULO	
Observação:			Telefone:	(16)37112002	
https://www.magazinele.com.br/monitor-para-pc-aoc-22b1hm5-215-lcd-led-widescreen-full-hd-hdmi-vga/p/232042800/in/mnpcl/?&seller_id=magazinele&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67171&gclid=EALalQobChMI5-Tb7O7iAMVLV9IAB3g4gzxEAQYBIABEgflyID_BwE					

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A	
Porte empresarial:	Demais	
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760	
		CNPJ:
		Nº:
		SN



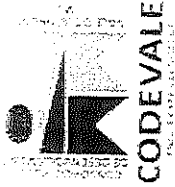
CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Bairro:	GLEBAS	Complemento:	SETOR A
Cidade:	LOUVEIRA	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	13294901	Telefone:	(16)37112002
Observação:	https://www.magazineluiza.com.br/notebook-dell-inspiron-i15-i1300-m80p-15-6-full-hd-13a-gen-intel-core-i7-16gb-1tb-ssd-win-11-preto-carbono/p/fc4ejd9k41/in/nodl/?&seller_id=dell&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67172&gclid=aw.ds&gad_source=1 &gclid=EAlaIaQobChM14duZ-vvxhAMV0I9IAB0w2AnxEAQYEiABEgLX1_D_BwE		

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A			
Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760	Nº:	SN	
Bairro:	GLEBAS	Complemento:	SETOR A	
Cidade:	LOUVEIRA	Estado:	SÃO PAULO	
CEP:	13294901	Telefone:	(16)37112002	
Observação:	https://www.magazineluiza.com.br/projetor-acer-x1123hp-4000-lumens-de-brilho-com-tecnologia-acer-bluelight-e-lumisense-mr-isa11-00d/p/ekf14b9h47/et/eapi/?&seller_id=kabum&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=75427&gclid=EAAlaIaQobChM14d_GgaPthgMVbWBIAB24HwgxEAQYAIABEgJxAPD_BwE			

Fornecedor:	MAGAZINE LUIZA S/A			
Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	47.960.950/0449-27	
Endereço:	Rua DOS BANDEIRANTES, KM 68+760	Nº:	SN	
Bairro:	GLEBAS	Complemento:	SETOR A	
Cidade:	LOUVEIRA	Estado:	SÃO PAULO	
CEP:	13294901	Telefone:	(16)37112002	



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Observação:

https://www.magazineluiza.com.br/scanner-de-mesa-epson-workforce-es-400-ii-600dpi/p/228819300/in/scnr/?&seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=67170&gclid=aw.ds&gad_source=1&gclid=EA1aIQobChMlgtVw7xhAMV8InCCB0lgglHEAQYBCABEgI4fvD_BwE

Fornecedor:

UNICA COMPUTADORES LTDA

Porte empresarial:

Microempresário (ME)

Endereço:

Rua Pedro Celestino

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CAMPO GRANDE

CEP:

79004560

Observação:

Porte empresarial:

Microempresário (ME)

Endereço:

Rua Pedro Celestino

Bairro:

CENTRO

Cidade:

CAMPO GRANDE

CEP:

79004560

Observação:

Fornecedor:

CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA

Porte empresarial:

Empresa de grande porte

Endereço:

Avenida PAULISTA

Bairro:

BELA VISTA

Cidade:

SÃO PAULO

CEP:

01311915

Observação:

https://www.casasbahia.com.br/monitor-aoc-21-5-full-hd-led-widescreen-hdmi-22b1hm5-55030370/p/55030370?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=55030370&IdLojista=10037&tipoLojista=1P&utm_campaign=gg_pmax_core_info_monitor&gad_source=1&gclid=EA1aIQobChMlu8CHsO_inAMVs1RiAB2T8w0LEAQYASABEgIhBvD_BwE&gclid=aw.ds

Fornecedor:

CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA

Porte empresarial:

Empresa de grande porte

Endereço:

Avenida PAULISTA

Bairro:

BELA VISTA

Porte empresarial:

Empresa de grande porte

Endereço:

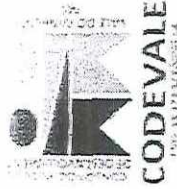
Avenida PAULISTA

Bairro:

BELA VISTA

Data: 07/01/2025 09:17:45

Data de emissão: 07/01/2025 09:17:45



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	01311915	Telefone:	Não informado
Observação:	https://www.casasbahia.com.br/notebook-dell-inspiron-15-11300-m80p-156-quot-full-hd-13-gen-intel-core-i7-16gb-1tb-ssd-win-11-preto-carbono-1565188282/p/1565188282?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSk=1565188282&idLojista=23122&tipoLojista=3P&&utm_campaign=3p_gg_pma x_core_info&gad_source=1&gclid=EAlaIqObChMI4duZ-vvxhAMV09IAB0w2AnxEAQYByABEGKFD_D_BwE&gclidsrc=aw.ds		

Fornecedor:	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA			
Porte empresarial:	Empresa de grande porte	CNPJ:	53.456.797/0001-00	
Endereço:	Avenida PAULISTA	Nº:	807	
Bairro:	BELA VISTA	Complemento:	CONJ 2315	
Cidade:	SÃO PAULO	Estado:	SÃO PAULO	
CEP:	01311915	Telefone:	Não informado	
Observação:	https://www.casasbahia.com.br/projetor-acer-x1223hp-4000-ansi-lumens-hdmi-preto-mrjs-1565704583/p/1565704583?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSku=1565704583&idLojista=11578&tipoLojista=3P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=n=3p_gg_pmax_aces_agad_source=1&gclid=EAlaIqObChMI6KSXyq6digMV-BJECB3QWC-REAQYCyABEGK3XvD_BwE			

Fornecedor:	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA			
Porte empresarial:	Empresa de grande porte	CNPJ:	72.381.189/0010-01	
Endereço:	Rua DA EMANCIPACAO	Nº:	5000	
Bairro:	PARQUE DOS PINHEIROS	Complemento:	PARTE B	
Cidade:	HORTOLÂNDIA	Estado:	SÃO PAULO	
CEP:	13184654	Telefone:	(51)3937-9888	
Observação:	https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-inspiron-15/spd/inspiron-15-3530-laptop			

Fornecedor:	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			
--------------------	-------------------------------------	--	--	--



CODEVALE
TODOS OS DIAS

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

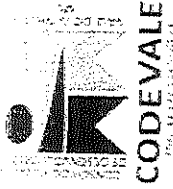
Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	45.543.915/0001-81
Endereço:	Avenida TUCUNARE	Nº:	125
Bairro:	TAMBORE	Complemento:	BLOCO C SALA 1 C101
Cidade:	BARUERI	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	06460020	Telefone:	Não informado

Observação: https://www.carrefour.com.br/monitor-22b1hm5-tela-215-polegadas-full-hd-led-widescreen-hdmi-aoc-mp930405442/p?utm_medium=sem&utm_source=google_3p&utm_campaign=3p_performance&max_Eleto_TOPSellers&gad_source=1&gclid=EALaI

QobChMI0a-Vgq-_hgMVHy-tBh2atwIPEAQYBCABEgIOcPD_BwE

Fornecedor:	ALFA COMPUTADORES LTDA			
Porte empresarial:	Demais	CNPJ:	01.773.924/0001-93	
Endereço:	Rua João Akamine	Nº:	812	
Bairro:	SANTA FÉ	Complemento:	N/A	
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL	
CEP:	79021240	Telefone:	(67)33266089	
Observação:				

Fornecedor:	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA			
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	CNPJ:	47.944.342/0001-23	
Endereço:	Rua Antônio Nercino Montenegro	Nº:	258	
Bairro:	VILA ALBUQUERQUE	Complemento:	N/A	
Cidade:	CAMPO GRANDE	Estado:	MATO GROSSO DO SUL	
CEP:	79060120	Telefone:	(67)33417000	
Observação:				



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Fornecedor:	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A				
Porte empresarial:	Demais		CNPJ:	01.008.713/0001-64	
Endereço:	Rua Anhangüera		Nº:	3750	
Bairro:	VILA NOVA		Complemento:	N/A	
Cidade:	GOIÂNIA		Estado:	GOIÁS	
CEP:	74643010		Telefone:	(62)32651822	
Observação:	https://www.fujioka.com.br/SCANNER-EPSON-WORKFORCE-ES400-II-265095/P? IDSKU=25288&gad_source=1&gclid=EALaIQobChMI09SGzP3zhAMVU2JlAB35NQR6EAYC5ABEGlnhPD_BwE				

Fornecedor:	ESCALE TECNOLOGIA E MARKETING LTDA				
Porte empresarial:	Demais				
Endereço:	Avenida PAULISTA		CNPJ:	18.126.983/0001-72	
Bairro:	BELA VISTA		Nº:	1636	
Cidade:	SÃO PAULO		Complemento:	SALA 1504	
CEP:	01310200		Estado:	SÃO PAULO	
Observação:			Telefone:	(11)38046559	
https://www.oipace.com.br/scanner-de-mesa-epson-workforce-es-400-ii-600dpi/59acdc7b-d522-49b8-8a6ae81e8eab988e.html?gad_source=1&gclid=EALaIQobChMI09SGzP3zhAMVU2JlAB35NQR6EAYC5ABEGKngvD_BwE&gclidsrc=aw.ds					

Fornecedor:	MILLENIUM INFORMATICA DE ADAMANTINA LTDA			
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	97.551.695/0001-31	
Endereço:	Rua ADHEMADE BARROS	Nº:	44	
Bairro:	CENTRO	Complemento:	N/A	
Cidade:	ADAMANTINA	Estado:	SÃO PAULO	
CEP:	17800043	Telefone:	(18)35225333	
Observação:	https://www.milleniuminformatica.com.br/Produto/Detalhe/2222199_impressora-multifuncional-laser-monocromatica-samsung-xpress-m2070w-usbwirelessduplex-sl-m2070w			

Fornecedor:	DCM INFO LTDA				
-------------	---------------	--	--	--	--

Data: 07/01/2025 09:17:45

Data da emissão: 07/01/2025 às 17:35

Arquivo: 07012025_091745 - 07012025_091745 - 07012025_091745



CODEVALE
CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO VALE DO IVINHEMA

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	51.539.137/0001-50
Endereço:	Rua POTI	Nº:	728
Bairro:	CENTRO	Complemento:	LOJA 01
Cidade:	CAPÃO DA CANOA	Estado:	RIO GRANDE DO SUL
CEP:	95555000	Telefone:	Não informado
Observação:	https://dominfo.com.br/impressoras-laser-impressora-multifuncional-samsung-m2070w-wifi-p-1560.html		

Fornecedor:	ARDILES MAGNUS CLAUDIO DE MELO 05372272619		
Porte empresarial:	Microempresário (ME)	CNPJ:	11.633.949/0001-45
Endereço:	Rua Cachoeirinha	Nº:	549
Bairro:	SANTA CRUZ	Complemento:	LOJA 3
Cidade:	BELO HORIZONTE	Estado:	MINAS GERAIS
CEP:	31150260	Telefone:	(31)34588745
Observação:			

Fornecedor:	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA		
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	08.606.542/0001-14
Endereço:	Rua DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA	Nº:	3316
Bairro:	SWISS PARK	Complemento:	N/A
Cidade:	CAMPINAS	Estado:	SÃO PAULO
CEP:	13049252	Telefone:	(19)33075263
Observação:	https://www.tntinfo.com.br/projetor/projetor-acer-x1123hp-dlp-svga-800-x-600-4-000-lumens-vga-hdmi-speaker-3w-max-300-pol-preto?parceiro=4922&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI6KSXyq6digMV-BJECB3QWC-REAQYBIABEgJbuVD_BwE		

Fornecedor:	ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Porte empresarial:	Empresa de pequeno porte (EPP)	CNPJ:	11.608.014/0001-09

Data: 07/01/2025 09:17:45

Data da emissão: 07/01/2025 de 17:45

Assinatura: [Assinatura] Assinatura: [Assinatura]



CODEVALE

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Endereço:	Rua Paranaíba		
Bairro:	SETOR CENTRAL	Nº:	241
Cidade:	GOIÂNIA	Complemento:	QUADRA64 LOTE 115-E
CEP:	74015125	Estado:	GOIÁS
Observação:	https://www.allmaximpressoras.com.br/impressoras-e-multifuncionais/mfc-18610cdw-impressora-brother-multifuncional-laser-colorida-com-wireless-e-duplex		

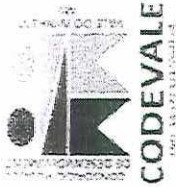
Fornecedor:	KALUNGA SA				
Porte empresarial:	Demais				
Endereço:	Rua DA MOOCA	CNPJ:	43.283.811/0001-50		
Bairro:	MOOCA	Nº:	766		
Cidade:	SÃO PAULO	Complemento:	ANDAR 4 E 5		
CEP:	03104010	Estado:	SÃO PAULO		
Observação:	https://www.brotherstore.com.br/prod/impressora-multifuncional-laser-color-mfc18610dw-brother-cx-1-un/220403?utm_term=&utm_campaign=%5BSS%5D+Ecom+Todos+Produtos+%7C+Brother&utm_source=adwords&utm_medium=ppc&hsa_acc=8654245841&hsa_cam=18274583900&hsa_grp=&hsa_ad=&hsa_src=x&hsa_tgt=&hsa_kw=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-rvBhCARIsAGgUO2DUUpChroG_Hfuu2HFmBVGK8Zq2hLSiINA408ZqXmJ5CjNF9Gki7B4aApeQEALw_wcB		Telefone:		(11)33469600

Fornecedor:	COPY SUPPLY COMERCIAL LTDA				
Porte empresarial:	Demais				
Endereço:	Rua Samuel Meira Brasil	CNPJ:	57.952.277/0003-01		
Bairro:	TAQUARA II	Nº:	394		
Cidade:	SERRA	Complemento:	SALA 94		
CEP:	29167650	Estado:	ESPÍRITO SANTO		
Observação:	https://www.copysupply.com.br/multifuncionais/multifuncional-laser-colorida/multifuncional-laser-brother-mfc-18610cdw		Telefone:		(11)35919657

Data: 07/01/2025 09:17:45

Data de emissão: 07/01/2025 09:17:45

AGU BRL Consórcio de Inovação - Agência Regional



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

COMPUTADOR: Microcomputador Completo com Mouse, Teclado e Monitor 21.5" LED HDMI, 16GB de memória DDR4, disco sólido (SSD) 1 TB. Especificações mínimas: Sistema Operacional: Windows 11 Profissional original. CPU: Memória tipo DIMM Geração: DDR4, Frequência: 2400Mhz Capacidade: 16GB. Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade mínima: 1 TB, Velocidade: SATA III. Placa de vídeo: Tipo: Offboard, Memória: 4GB, tipo de memória gráfica GDDR5; interface PCI Express 3.0; DirectX: 12, OpenGL: 4.5 Saídas: HDMI e DVI-I, Resolução máxima: 4096x2160. Gabinete: Micro ATX. Conexões: 2x USB e 2x Áudio Fonte de alimentação: Bivolt. Processador: Cache: 18MB, Frequência turbo-max: 4.4 GHz, frequência baseada em processador: 2.5GHz Número de núcleos: 6. Cache: 9MB; Número de tarefas: 12 Conexões: Saídas da placa de vídeo: HDMI, DVI. Outras conexões: 8 Conexões USB: 6x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2. Teclado USB Padrão ABNT2 com no mínimo 1,35 m; Caixa de som USB com no mínimo 3W RMS; Mouse óptico USB. Descrição do Monitor: Tipo de Monitor LED FULL HD Widescreen Tamanho da tela 21.5 Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões: 1 conector HDMI, 1 conector VGA Voltagem: Bivolt. Outros: teclado e Mouse com entrada USB.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	216/2024	16/03/2025	ALFA COMPUTADORES LTDA	Unidade	17,00	R\$ 6.070,00	R\$ 0,00	R\$ 103.190,00	Sim
Cotação	214/2024	16/03/2025	UNICA COMPUTADORES LTDA	Unidade	17,00	R\$ 7.889,05	R\$ 0,00	R\$ 134.113,85	Sim
Cotação	215/2024	16/03/2025	CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESC	Unidade	17,00	R\$ 12.097,00	R\$ 0,00	R\$ 205.649,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP, Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS e Camara Municipal de Vale de Sao Domingos/MT	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.651,46	Sim

Preço mínimo: R\$ 3.651,46 Preço médio: R\$ 7.426,88 Preço máximo: R\$ 12.097,00 Valor total: R\$ 126.256,92

NOTEBOOK: Modelo Sistema Operacional: Windows 11 Profissional Original; Tela de Led de no mínimo 15.0 pol", HD (1366 x 768) Antirreflexo. Memória RAM mínimo de 16GB DDR4; Processador: Cahe: 9MB, Frequência turbo-max: 3.9GHz, frequência baseada em processador: 1.6GHz Número de núcleos: 4. Número de tarefas: 8; Cache: 6MB; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 1 TB. Entradas: 2 USB 3.1 1ª Geração - 1 USB 2.0 - 1 HDMI; Conectividade: Wi-fi - Bluetooth; Placa de Vídeo mínimo 2 GB, Placa wireless 802.11ac 1x1 WiFi; Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Leitores de cartão: SD, SDHC, SDXC Placa de rede: RJ45 - 10/100Mbps. Placa de Som Alto falantes (2 x 1.5W) Voltagem Bivolt; Bateria de no mínimo 42WHr integrada; Conteúdo da embalagem: 1 Notebook - Adaptador AC - Cabo de força - Manuais; Prazo de Garantia: 1 ano, concedida pelo fabricante. Outros: Mouse com entrada USB.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	229/2024	16/03/2025	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	Unidade	1,00	R\$ 3.099,00	R\$ 0,00	R\$ 3.099,00	Sim
Cotação	230/2024	16/03/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	1,00	R\$ 5.589,00	R\$ 0,00	R\$ 5.589,00	Sim
Cotação	231/2024	16/03/2025	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA	Unidade	1,00	R\$ 5.119,00	R\$ 0,00	R\$ 5.119,00	Sim

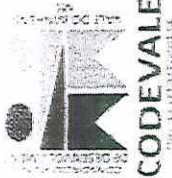
OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Município de Bañeario Rincão/SC, Município de Nova Candelária/RS e Pm de Presidente Lucena/RS	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.348,10	Sim

Preço mínimo: R\$ 3.099,00 Preço médio: R\$ 4.288,78 Preço máximo: R\$ 5.589,00 Valor total: R\$ 4.288,78

DATASHOW com mínimo 4.000 lúmens em cor e em branco que permite projetar em ambientes maiores e até com luz acesa. Resolução Wxga (1280x 800) para projeções de vídeos e imagens no formato widescreen. Conectividade Completa: 2x Hdmi, Vga, Vídeo Composto, Usb, saída de monitor e de áudio.Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 5 W (Mono).Voltagem: 100 - 240 V

COTAÇÕES



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	226/2024	16/03/2025	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA	Unidade	1,00	R\$ 2.689,90	R\$ 0,00	R\$ 2.689,90	Sim
Cotação	227/2024	16/03/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	1,00	R\$ 2.299,99	R\$ 0,00	R\$ 2.299,99	Sim
Cotação	228/2024	16/03/2025	TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE I	Unidade	1,00	R\$ 2.299,00	R\$ 0,00	R\$ 2.299,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Departamento Estadual de Transito/MT, Município de Candido Godói/RS e Prefeitura Municipal de Timbauba/PE	16/12/2024	Unidade	R\$ 2.174,33	Sim

Preço mínimo: R\$ 2.174,33 Preço médio: R\$ 2.365,81 Preço máximo: R\$ 2.689,90 Valor total: R\$ 2.365,81

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB.

COTAÇÕES

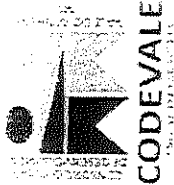
Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	220/2024	16/03/2025	MILLENIUM INFORMATICA DE ADAMANTI	Unidade	11,00	R\$ 1.215,00	R\$ 0,00	R\$ 13.365,00	Sim
Cotação	221/2024	16/03/2025	DCM INFO LTDA	Unidade	11,00	R\$ 1.349,00	R\$ 0,00	R\$ 14.839,00	Sim
Cotação	222/2024	16/03/2025	ARDILES MAGNUS CLAUDIO DE MELO 05	Unidade	11,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 14.300,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Data: 07/01/2025 09:17:45

Data da emissão: 07/01/2025 09:17:45

Assinatura: [Assinatura] - [Assinatura]



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Prefeitura Municipal de Janiopolis/PR, Ministerio da Defesa - Comando do Exercito/AM e Camara Municipal de Baependi/MG	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.136,91	Sim

Preço mínimo: R\$ 1.215,00 Preço médio: R\$ 1.750,23 Preço máximo: R\$ 3.136,91 Valor total: R\$ 19.252,50

SCANNER DE MESA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 50 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem Suporte a digitalização em cores Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo) Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi Ciclo Diário: 2.500 folhas (no mínimo) Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8-8.1, 10 e 11.

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	217/2024	16/03/2025	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A	Unidade	1,00	R\$ 3.399,00	R\$ 0,00	R\$ 3.399,00	Sim
Cotação	218/2024	16/02/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	1,00	R\$ 3.202,11	R\$ 0,00	R\$ 3.202,11	Sim
Cotação	219/2024	16/03/2025	ESCALE TECNOLOGIA E MARKETING LT	Unidade	1,00	R\$ 3.203,91	R\$ 0,00	R\$ 3.203,91	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Governo do Estado de Sao Paulo/SP, Tribunal Superior Eleitoral/SC e Município de Colider/MT	16/12/2024	Unidade	R\$ 3.961,77	Sim

CODEVAL

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Valor total: R\$ 3.441,70

Preço máximo: R\$ 3.961,77

Preço médio: R\$ 3.441,70

Preço mínimo: R\$ 3.202,11

MONITOR PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONITOR LED 21.5 FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES

COTAÇÕES

Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Cotação	223/2024	16/03/2025	MAGAZINE LUIZA S/A	Unidade	7,00	R\$ 449,10	R\$ 0,00	R\$ 3.143,70	Sim
Cotação	224/2024	16/03/2025	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA L	Unidade	7,00	R\$ 431,10	R\$ 0,00	R\$ 3.017,70	Sim
Cotação	225/2024	16/03/2025	CASAS BAHIA COMERCIAL MATRIZ LTDA	Unidade	7,00	R\$ 449,10	R\$ 0,00	R\$ 3.143,70	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Consortio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel/SC, Município de Rio Bananal/ES e Prefeitura Municipal de São Francisco/SP	16/12/2024	Unidade	R\$ 528,00	Sim

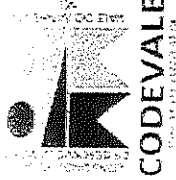
Valor total: R\$ 3.250,28

Preço máximo: R\$ 528,00

Preço médio: R\$ 464,33

Preço mínimo: R\$ 431,10

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Wi-Fi: Sim - Cores: Colorido - Tipo de Impressão: Laser - Impressão Frente e Verso: Não - Velocidade de Impressão: 33 ppm - Ciclo de Trabalho: 40000 - Volume Recomendado: 3000 - Tecnologia: Laser - Resolução da Impressão: 2400x600dpi - Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC: Sim - Velocidade da Cópia: Até 33 cpm - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm - Cópia Duplex (Frente e Verso): Não - Zoom de Cópia: 400% - 25% - Múltiplas Cópias: Sim - Formatos dos Arquivos Digitalizados: Tamanho máximo: Carta - Digitalização Duplex: Não



CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Vinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Papéis Compatíveis: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) - Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server; Mac - Altura (cm): 53.90 - Largura (cm): 43.50 - Comprimento (cm): 52.60 - Peso (kg): 28.00

COTAÇÕES

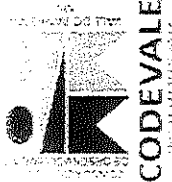
Fonte de preço	Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Desconto	Valor total	Considera no balizamento
Colaço	232/2024	16/03/2025	ALL MAX COMERCIO E SERVICOS DE INF	Unidade	1,00	R\$ 5.790,00	R\$ 0,00	R\$ 5.790,00	Sim
Colaço	233/2024	16/03/2025	KALUNGA SA	Unidade	1,00	R\$ 5.840,00	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	Sim
Colaço	234/2024	16/03/2025	COPY SUPPLY COMERCIAL LTDA	Unidade	1,00	R\$ 6.085,00	R\$ 0,00	R\$ 6.085,00	Sim

OUTRAS FONTES DE PREÇO

Fonte de preço	Data	Unidade	Valor unitário	Considera no balizamento
www.bancodeprecos.com.br : Ministerio da Defesa - Coamndo da Marinha/RJ, Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo/RJ e Poder Judiciario - Tribunal Superior do Trabalho 2ª Região/SP	16/12/2024	Unidade	R\$ 6.102,90	Sim

Preço mínimo: R\$ 5.790,00 Preço médio: R\$ 5.954,48 Preço máximo: R\$ 6.102,90 Valor total: R\$ 5.954,48

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 164.810,45



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

HIGOR GOMES ZANDONADI
CPF: 059.441.441-57



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(ATUALIZADA AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser proposto preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 11/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL/CARGO:
RG/CPF:
BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	TOTAL
1	COMPUTADOR: Microcomputador Completo com Mouse, Teclado e Monitor 21.5" LED HDMI, 16GB de memória DDR4, disco sólido (SSD) 1 TB. Especificações mínimas: Sistema Operacional: Windows 11 Professional original. CPU: Memória tipo DIMM Geração: DDR4, Frequência: 2400Mhz Capacidade: 16GB. Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade mínima: 1 TB, Velocidade: Sata III. Placa de vídeo: Tipo: Offboard,	17	R\$	R\$

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

	Memória: 4GB, tipo de memória gráfica GDDR5; interface 128Bit; interface PCI Express 3.0; DirectX: 12, OpenGL: 4.5 Saídas: HDMI e DVI-I, Resolução máxima: 4096x2160. Gabinete: Tamanho: Micro ATX. Conexões: 2x USB e 2x Áudio Fonte de alimentação: Bivolt. Processador: Cahe: 18MB, Frequência turbo-max: 4.4 GHz, frequência baseada em processador: 2.5GHz Número de núcleos: 6. Cache: 9MB; Número de tarefas: 12 Conexões: Saídas da placa de vídeo: HDMI, DVI. Outras conexões: 8 Conexões USB: 6x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2. Teclado USB Padrão ABNT2 com no mínimo 1,35 m; Caixa de som USB com no mínimo 3W RMS; Mouse óptico USB. Descrição do Monitor: Tipo de Monitor LED FULL HD Widescreen Tamanho da tela 21.5 Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões: 1 conector HDMI, 1 conector VGA Voltagem: Bivolt. Outros: teclado e Mouse com entrada USB.			
2	NOTEBOOK: Modelo Sistema Operacional: Windows 11 Professional Original; Tela de Led de no mínimo 15.0 pol", HD (1366 x 768) Antirreflexo. Memória RAM mínimo de 16GB DDR4; Processador: Cahe: 9MB, Frequência turbo-max: 3.9GHz, frequência baseada em processador: 1.6GHz Número de núcleos: 4. Número de tarefas: 8; Cache: 6MB; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 1 TB. Entradas: 2 USB 3.1 1ª Geração - 1 USB 2.0 - 1 HDMI; Conectividade: Wi -fi – Bluetooth; Placa de Vídeo mínimo 2 GB, Placa wireless 802.11ac 1x1 WiFi; Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Leitores de cartão: SD, SDHC, SDXC Placa	01	R\$	R\$

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

	de rede: RJ45 – 10/100Mbps. Placa de Som Alto falantes (2 x 1.5W) Voltagem Bivolt; Bateria de no mínimo 42WHr integrada; Conteúdo da embalagem: 1 Notebook - Adaptador AC - Cabo de força - Manuais; Prazo de Garantia: 1 ano, concedida pelo fabricante. Outros: Mouse com entrada USB.			
3	DATASHOW com mínimo 4.000 lúmens em cor e em branco que permite projetar em ambientes maiores e até com luz acesa. Resolução Wxga (1280x 800) para projeções de vídeos e imagens no formato widescreen. Conectividade Completa: 2x Hdmi, Vga, Vídeo Composto, Usb, saída de monitor e de áudio. Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 5 W (Mono). Voltagem: 100 - 240 V	01	R\$	R\$
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB.	11	R\$	R\$
5	SCANNER DE MESA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 50 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem Suporte a digitalização em cores Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo) Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi Ciclo Diário: 2.500 folhas (no mínimo) Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8-8.1, 10 e 11.	01	R\$	R\$

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

6	MONITOR PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONITOR LED 21.5 FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES	07	R\$	R\$
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Wi-Fi: Sim - Cores: Colorido - Tipo de Impressão: Laser - Impressão Frente e Verso: Não - Velocidade de Impressão: 33 ppm - Ciclo de Trabalho: 40000 - Volume Recomendado: 3000 - Tecnologia: Laser - Resolução da Impressão: 2400x600dpi - Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC: Sim - Velocidade da Cópia: Até 33 cpm - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm - Cópia Duplex (Frente e Verso): Não - Zoom de Cópia: 400% - 25% - Múltiplas Cópias: Sim - Formatos dos Arquivos Digitalizados: Tamanho máximo: Carta - Digitalização Duplex: Não - Papéis Compatíveis: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) - Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server; Mac - Altura (cm): 53.90 - Largura (cm): 43.50 - Comprimento (cm): 52.60 - Peso (kg): 28.00	01	R\$	R\$
				R\$



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é o que consta na especificação no Termo de Referência para cada item, com início a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

Obs.: No preço proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DECLARAÇÕES

A Licitante declara, sob as penas da lei, que:

I - **DECLARA** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

II - **DECLARA** que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

III - **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

CODEVALE
Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale
do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, Declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação no certame supra:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 63, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU COOPERATIVA, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) uma vez que é organizado em cooperativa, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

Local e data.

Assinatura do representante legal da Licitante

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisição de insumos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO - CODEVALE

(Processo Administrativo nº XX/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO - CODEVALE E EMPRESA XXX.

*O Consórcio Público de Desenvolvimento CODEVALE, inscrito no CNPJ n.º 14.173.522/0001-08, por intermédio da Diretora Executiva: Daniele Cristina de Camargo Cabriotti, RG nº 29.428.661-5 SSP/SP e CPF nº 214.371.178-64, nomeada pela Resolução 001/2019/CODEVALE, com sede na Rua Prudente de Moraes, 651, na cidade de Anaurilândia - MS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) a empresa XXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediado(a) na XX, nº XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico 06/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Objeto da contratação:

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Estudo Técnico Preliminar;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos sites oficiais, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A contratante ficará responsável pela retirada do objeto no estabelecimento da empresa contratada para o fornecimento dos pães.

Os objetos licitados deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração do Consórcio CODEVALE.

A contratada não poderá solicitar maior prazo para entrega do objeto.

O fornecimento deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxx (xxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Sede: Prudente de Moraes, n. ° 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n. ° 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Sede: Prudente de Moraes, n. ° 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n. ° 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Manter as condições e habilitação, comprovando sempre que necessário: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 0, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 0, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 0 a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS

Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1. *O contrato será extinto quando descumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

30.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: 02 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE 1 - Consórcio Público Des. do Vale do Ivinhema - CODEVALE Função: 04 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 0801 - Administração do Consorcio Ação: 2.007 - CONVENIO MAPA 44.90.52 - Equipamento de Material Permanente - 1.700.0000 - Recursos próprios dos consórcios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anaurilândia – MS, xx de xx de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO - CODEVALE

XXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-